



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.082 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1967

Rc 4-8-67

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de fevereiro de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Bartolomeu da Silva Favacho para exercer o cargo de 1º Suplente de Pretor em Rebordêlo, sub-districto judiciário da Comarca de Chaves, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9616).

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 30 de maio de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Benício Feliciano Campos para exercer o cargo de 1º Suplente de Pretor em Mojú, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9617).

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de agosto de 1963 que nomeou de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Gen. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. AOT DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 27 de janeiro de 1963 (Código Judiciário), Silvio Cesar Ribeiro de Almeida, para exercer o cargo de 1º Suplente de Pretor, em Arapixi, sub-districto judiciário da Comarca de Chaves, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9618).

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Benício Feliciano Campos, para exercer o cargo que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Mojú, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Mario Cardoso Barros, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Arapixi, sub-districto judiciário da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9620).

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Bartolomeu da Silva Favacho para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Rebordêlo, sub-districto judiciário da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9621).

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 243, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 23 de outubro de 1943, ao soldado Raimundo Maria Sardinha, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28.01.57 a 28.01.67.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

À Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30)
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9622).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha de Jesus Corrêa Pantoja, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9327).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ivaniilda Umbelina de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância nível 3, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9453).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Hermínia Penedo Awada, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância nível 6, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9451).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Iraci Alencar Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância nível 6, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de maio a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9450).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Engracia Cavalcante, ocupante do cargo de servente nível 1, lotada no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de junho a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9449).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Cantuário de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância nível 3, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9455).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Alves de Oliveira, ocupante do cargo de servente nível 3, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9457).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Maria Canto Lopes, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de abril a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9465).

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanda da Silva Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 40 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9492).

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Rodrigues Marques, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para assistir pessoa da família, em prorrogação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9491).

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Nonata Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 19 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
 Governador do Estado em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9439).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Honarina Eutropio Giliberti, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9478).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Eliete Reis Tavares, no cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9477).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Antônio Maria de Freitas Leite, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9476).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Anunciação Costa Lima, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9432).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Consolação Amorim Barra, no cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9480).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Nazaré Damasceno, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9481).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Josefa Cabral Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de junho a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9438).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Veridiana Miranda de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 13 de junho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9490).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Aurea Araujo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor

Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de junho a 6 de agosto do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9497).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Zelina de Oliveira Martins, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de junho a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 9498).

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Angela da Piedade Araújo, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1967.
 Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
 Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 3459).

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo
RESOLUÇÃO N. 22 — DE 31 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, letra j), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e

Considerando que, de acordo com a exposição feita pela Contadoria, verbas constantes do orçamento vigente do Montepio apresentam-se insuficientes para atender aos encargos da autarquia até o fim do corrente exercício;

Considerando que, é da competência do Conselho Ad-

ministrativo, votar e aprovar os orçamentos de Receita e Despesa anuais, bem assim as alterações que neles se tornarem necessárias no decorrer de cada exercício, conforme dispõe o art. 24, alínea C, da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959;

Considerando a decisão tomada por esse órgão de deliberação coletiva em sua reunião de 31 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito suplementar de cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00) para reforço de verbas constantes do vigente orçamento de Despesa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará que se tornaram insuficientes.

Parágrafo único. — O crédito suplementar definido nes-

te artigo terá a seguinte distribuição:

Código
53 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO
532 Material
01 Material de Expediente — NCR\$ 2.000,00.

Código
53 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO
533 Serviço de terceiros
20 Publicações NCR\$ 3.000,00.

Art. 2o. — O crédito suplementar de que trata o artigo 1o. correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Estado.

(a) *Alfredo Silva de Moraes*
Rêgo
Presidente
(Reg. n. 1913—Dia 4.8.67).

o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste Convênio, para concluir os serviços a serem executados e prestar contas da importância recebida.

CLÁUSULA QUINTA. — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas compete a supervisão e administração das obras.

CLÁUSULA SEXTA: — A qualquer momento o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará poderá fiscalizar as obras, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação, podendo ser denunciado o presente Convênio face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SETIMA: — A importância de que trata este Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, da dotação 1.1. Construção de Escolas do Fundo Nacional de Ensino Primário cujo plano de aplicação foi aprovado pela Resolução n. 24, de 6.4.66 do Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais.

E, por estarem justos e convenionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, (PA), 13 de fevereiro de 1967.

Acyr de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação no Pará.

José Maria de Azevedo Barbosa — Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

Testemunhas:
Inez Trindade da Silva e *Inez Trindade da Silva* e (a) ilecível.

(G. Reg. n. 1949 — Dia — 4.8.1967).

TÉRMO do Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 e Secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e O-

tário de Estado de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de Cr\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros), da dotação 1.2. Ampliação, reforma e recuperação de de Escolas, nos municípios de Acará, Bonito, Capanema, Capim, Capitão Poço, Igarapé-Miri, Jacundá, e Santarém-Novo, do Estado do Pará.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 e secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acyr de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, ora-sileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Convênio sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas convencionam, pelo presente Convênio, aplicar a importância de

Cr\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros), da dotação 1.2. ampliação, reforma e recuperação de escolas, do Fundo Nacional de Ensino Primário, nos municípios de Acará, Bonito, Capanema, Capim, Capitão Poço, Igarapé-Miri, Jacundá, e Santarém-Novo, do Estado do Pará, destinando a cada município a importância de (Cinco milhões de cruzeiros) (Cr\$ 5.000.000).

CLÁUSULA SEGUNDA: — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins ali especificados pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: — O pagamento da citada importância dar-se-á no ato da assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, para concluir os serviços a serem executados e prestar contas da importância recebida.

CLÁUSULA QUINTA: — A Secretaria de Estado de Via-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

TÉRMO do Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 e Secretário de Educação e Cultura no Estado de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de Cr\$ 112.000.000 (cento e doze milhões de cruzeiros), da dotação 1.1. Construção de escolas, do Fundo Nacional de Ensino Primário, nos municípios de Santarém e Capanema, no Estado do Pará.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 e Secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acyr de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Convênio sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e O-

bras Públicas convencionam, pelo presente Convênio, aplicar a importância de Cr\$ 112.000.000 (Cento e doze milhões de cruzeiros), da dotação 1.1. Construção de Escolas, do Fundo Nacional de Ensino Primário, nos municípios discriminados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins abaixo especificados pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável:

1) — Município de Santarém construção de um (1) Grupo Escolar com quatro (4) salas de aulas (cincoenta e seis milhões de cruzeiros) Cr\$ 56.000.000;

2) — Município de Capanema construção de um (1) Grupo Escolar com quatro (4) salas de aula (cincoenta e seis milhões de cruzeiros) Cr\$ 56.000.000;

CLÁUSULA TERCEIRA: — O pagamento da citada importância dar-se-á no ato da assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas tem

ção e Obras Públicas compete a supervisão e administração das obras.

CLÁUSULA SEXTA: — A qualquer momento o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, poderá fiscalizar as obras, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação, podendo ser denunciado o presente Convênio face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SETIMA: — A importância de que trata este Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, da dotação 1.2. Ampliação, reforma e recuperação de escolas, do Fundo Nacional de Ensino Primário, cujo plano de aplicação foi aprovado pela Resolução n. 90 de 10.12.65, do Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais.

E, por estarem justos e convenionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, (PA), 13 de Fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação no Pará.

José Maria de Azevedo Barbosa — Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

Testemunhas:

Inez Trindade da Silva, Val Inez Trindade da Silva e (a) ilegível.

(C. Reg. n. 1948 — Dia — 4.8.1967).

TÉRMO de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 e secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará e o secretário de Estado de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de Cr\$ 24.000.000 (Vinte e quatro milhões) de cruzeiros) da dotação 1.2. Ampliação, reforma e recuperação de escolas do Fundo

Nacional de Ensino Primário nos municípios de Belém e Bragança, do Estado do Pará.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 e Secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Convênio sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas convencionam, pelo presente aplicar a importância de Cr\$ 24.000.000 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros), da dotação 1.2. Ampliação, reforma e recuperação de Escolas, do Fundo Nacional de Ensino Primário, nos municípios discriminados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins abaixo especificados pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável:

1) — Município de Belém, reforma do Grupo Escolar Antonia Paes da Silva Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros).

2) — Município de Bragança, ampliação e reforma da Escola Reunida de Tracuateua: Cr\$ 14.000.000 (Quatorze milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: — O pagamento da citada importância dar-se-á no ato da assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, para concluir os serviços a serem executados e prestar contas da importância recebida.

CLÁUSULA QUINTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas compete a supervisão e administração das obras.

CLÁUSULA SEXTA: — A qualquer momento o Executor

do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará poderá fiscalizar as obras, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação, podendo ser denunciado o presente Convênio face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SETIMA: — A importância de que trata este Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, da dotação 1.2. Ampliação reforma e recuperação de escolas do Fundo Nacional de Ensino Primário cujo plano de aplicação foi aprovado pela Resolução n. 24, de 6.4.66 do Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais.

E, por estarem justos e convenionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, (PA) 13 de Fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Plano Nacional de Educação no Pará.

José Maria de Azevedo Barbosa — Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

Testemunhas:

Inez Trindade da Silva e (a) ilegível.

(C. Reg. n. 1947 — Dia — 4.8.1967).

SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA FEDERAL

TÉRMO de Convênio para aplicação da importância de Cr\$ 44.780.000 (Quarenta e quatro milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros) destinada à conclusão do grupo escolar de Afuá, no Município do mesmo nome, que celebram o secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do salário educação — Quota federal e o secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, nas pessoas do professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, respectivamente.

zevedo Barbosa, respectivamente.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Salário Educação — Quota Federal, no Estado do Pará, Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Salário Educação — Quota Federal e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas convencionam, pelo presente, aplicar a importância de Cr\$ 44.780.000 (Quarenta e quatro milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros), na conclusão do Grupo Escolar de Afuá.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins ali especificados, pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A entrega da citada importância dar-se-á do seguinte modo:

1a. — quota Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) no ato da assinatura deste.

2a. — quota Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros) quando estiver fundida a laje do piso e pronta a cobertura.

3a. — quota Cr\$ 14.780.000 (Quatorze milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros) após a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas compete a supervisão e administração da obra.

CLÁUSULA QUINTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas obriga-se a comprovar a verba recebida.

CLÁUSULA SEXTA: — A qualquer momento o Executor do Salário Educação — Quota Federal poderá fiscalizar a obra, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional

de Educação, podendo suspender o auxílio financeiro previsto neste Convênio, na hipótese de a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas não aplicá-lo de acordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA SETIMA: — A importância de que trata este Convênio constitui destaque da verba do Salário Educação — Quota Federal, exercício de 1966 — 1.1. Construção de Escolas, cujo Plano de Aplicação foi aprovado pela Resolução n. 64 de 16.12.66 do Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado para os efeitos legais.

E, por estarem justos e convenionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, 13 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Salário Educação — Quota Federal.

José Maria de Azevedo Barbosa — Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

Testemunhas:
Inez Trindade da Silva e
(a) ilegível.

(G. Reg. n. 1946 — Dia — 4.8.1967).

TÉRMO de Convênio que entre si fazem o Executor do Fundo do Salário Educação — Quota Federal para 1966 e Secretário de Educação e Cultura no Estado do Pará e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas para aplicação da importância de Cr\$ 108.000.000 (cento e oito milhões de cruzeiros), destinada à Construção de um Grupo Escolar com seis (6) salas de aula no Município de Belém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura e Executor do Salário Educação — Quota Federal, no Estado do Pará, Professor *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira* e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Engenheiro *José Maria de Azevedo Barbosa*, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nes-

ta Capital, celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Salário Educação — Quota Federal e o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas convenionam, pelo presente, aplicar a importância de (Cento e oito milhões de cruzeiros) .. Cr\$ 108.000.000, na construção de um Grupo Escolar com seis (6) salas de aula no município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A importância referida na cláusula anterior destina-se aos fins ali especificados, pelo emprêgo da qual o Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas fica responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A entrega da citada importância dar-se-á do seguinte modo:

1a. quota — 50% no valor de Cr\$ 54.000.000 (Cincoenta e quatro milhões de cruzeiros) no ato da assinatura deste.

2a. quota — 50% no valor de Cr\$ 54.000.000 (Cincoenta e quatro milhões de cruzeiros), quando estiver fundida a laje e pronta a cobertura.

CLÁUSULA QUARTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas compete a supervisão e administração da obra.

CLÁUSULA QUINTA: — A Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas obriga-se a comprovar a verba recebida.

CLÁUSULA SEXTA: — A qualquer momento o Executor do Salário Educação Quota Federal poderá fiscalizar a obra, diretamente ou por intermédio do Engenheiro Fiscal do Plano Nacional de Educação, podendo suspender o auxílio financeiro previsto neste Convênio, na hipótese de a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas não aplicá-lo de acordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA SETIMA: — A importância de que trata este Convênio constitui destaque da verba do Salário Educação — Quota Federal, exercício de 1966 — 1.1. Construção de Escolas, cujo Plano de Aplicação foi aprovado pela Resolução n. 64 de

16.12.66 do Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado para os efeitos legais.

E, por estarem justos e convenionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, 13 de Fevereiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Executor do Salário Educação — Quota Federal.

José Maria de Azevedo Barbosa — Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

Testemunhas:
Inez Trindade da Silva e
(a) ilegível

(G. Reg. n. 1945 — Dia — 4.8.67).

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Térmo de convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes para aplicação da importância de NCr\$ 2.627,28 (dois mil seiscentos e vinte e sete cruzeiros novos e vinte e oito centavos), em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, *Maria de Lourdes Pôrto*, brasileira, solteira, residente e domiciliada no próprio Colégio, celebram o presente convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange à dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular, no Colégio Nossa Senhora de Lourdes localizado à rua Padre Júlio Maria n. 104, em Icoaraci, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, e o Diretor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes convenionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional a importância de NCr\$ 2.627,28 (dois mil seiscentos e vinte e sete cruzeiros novos e vinte e oito centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 1.313,64 (hum mil trezentos e treze cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 1.313,64 (hum mil trezentos e treze cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), após a prestação de contas da 1a. quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A entidade beneficiada, no caso, o Colégio Nossa Senhora de Lourdes tem o prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela para comprovar, por meio idôneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Diretor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, em dois (2) anos letivos, a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de escolas estaduais vezes treze.

CLÁUSULA QUINTA:

O Diretor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA:

Compete ainda ao Colégio

Nossa Senhora de Lourdes a miciliado nesta Capital e o Diretor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, Maria de Lourdes Pôrto, brasileira solteira, residente e domiciliada no próprio Colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange a dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular, no Colégio Nossa Senhora de Lourdes, localizado à rua Padre Júlio Maria, n. 104, em Icoaraci, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, e a Diretora do Colégio Nossa Senhora de Lourdes convencionam pelo presente termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 3.922,69 (três mil novecentos e vinte e dois cruzeiros novos e sessenta e nove centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

CLÁUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado no seguinte modo:

- 1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 1.961,35 (hum mil novecentos e setenta e hum cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), no ato da assinatura do presente Convênio.
- 2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 1.961,34 (hum mil novecentos e sessenta e hum cruzeiros novos e trinta e quatro centavos) após a prestação de contas da primeira quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso, o Colégio Nossa Senhora de Lourdes tem o prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA — A Diretora do Colégio Nossa Senhora de Lourdes obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em 3 (três) anos letivos, a

partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bôlsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA QUINTA — A Diretora do Colégio Nossa Senhora de Lourdes fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação, para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA — Compete ainda ao Colégio Nossa Senhora de Lourdes a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLÁUSULA SETIMA — A Diretora do Colégio Nossa Senhora de Lourdes obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos

reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, da dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

CLÁUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 28 de março de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

Maria de Lourdes Pôrto

Diretora do Colégio Nossa Senhora de Lourdes

TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira

Iolanda de Miranda Rodrigues

(G. Reg. n. 4692 — Dia — 4.8.67).

ANÚNCIOS

PRODASA
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZONIA S/A.
Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A Diretoria da PRODASA — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZONIA S/A, convida os srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia 12 de Agosto, às 8 horas da manhã, em sua sede social à Av. Alcindo Cacela nº 4.107, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) alteração dos estatutos;
- b) alteração dos cargos na diretoria;
- c) o que ocorrer.

Belém, 28 de julho de 1967.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.894 — Dias 2, 3 e 4/8/67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A.

"ETRESA"

Assembléa Geral Extraordinária
Convidam-se os srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 12 do corrente, às 9 hs., na sede social, à Travessa Campos Sales 63 — conjunto 1001, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) aumento do capital social;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, 1º de Agosto de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1893. Dias 2, 3 e

RADIO AMAZONIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
"RACISA"

Assembléa Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 12 de agosto corrente, às 10 horas, em sua sede social sítio à Trav. Padre Eutíquio, n. 228 para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1966, sobre eles deliberando;
- b) Eleição da Diretoria para o próximo período de 1967/1969 e fixação de seus honorários para o ano em curso;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém-Pará, 1º de agosto de 1967.

(a) Nelson Marinho Mithemem
Superintendente

(Reg. n. 1865 Dias 3, 4 e 5/8/67)

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, e o Diretor do Colégio Nossa Senhora de Lourdes para aplicação da importância de NCr\$ 3.922,69 (três mil novecentos e vinte e dois cruzeiros novos e sessenta e nove centavos) em Construção, Ampliação Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e do-

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)

Ata da Assembléa Geral de constituição da sociedade anônima denominada Azulejos do Pará S. A. (AZPA), realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 1967.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio sito à Avenida Governador José Malcher n. 2.859, às dez horas da manhã, reuniram-se os subscritores de parte do capital autorizado de Azulejos do Pará S. A. (AZPA), em organização, os quais haviam sido previamente convocados mediante edital de 12 de junho de 1967, e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição do dia 14 de junho de 1967, e no jornal "Folha do Norte" edições dos dias 13, 14 e 15 do mesmo mês, para, em assembléa geral, constituírem a sociedade, cuja parcela de capital, no montante de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), fixada para a subscrição, inicial fóra integralmente comprometida. Por aclamação, assumiu a direção dos trabalhos o fundador, o sr. Rogélio Fernandez Filho, que convidou para secretária o subscritor Newton Corrêa Vieira. Depois de verificar a presença de subscritores representando a totalidade do capital comprometido, declarou o sr. presidente que estava instalada a assembléa e informou que se encontrava sobre a mesa o projeto de estatutos assinado por todos os subscritores e a lista de subscrições, esclarecendo que as importâncias relativas às entradas efetuadas pelos senhores subscritores não seria objeto de depósito bancário, em face do que dispõe a Lei n. 4.723, de 14 de julho de 1935. A seguir, pediu o sr. presidente que o sr. secretário, em voz alta, procedesse à leitura dos dois documentos antes aludidos, e, finda esta, submeteu à discussão e votação o projeto dos estatutos, verificando-se ter sido o mesmo aprovado por unanimidade. Cumpridas, assim, todas as formalidades legais, declarou o sr. presidente definitivamente constituída a sociedade anônima denominada Azulejos do Pará S. A. (AZPA). Em seguida, o sr. presidente pediu à assembléa que procedesse à eleição da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal e lhes fixasse as remunerações, de acordo com os itens b) e c), do edital de convocação da assembléa. Suspensos os trabalhos para a confecção de chapas foram os mesmos, logo após reiniciados, seguindo-se a eleição. Apurado o resultado constatou-se que haviam sido os seguintes os escolhidos pelos presentes: Diretoria — Para Diretor-Presidente, Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, comerciante; Di-

retores — Carlos de Moraes Moreira, Francisco Del-Tetto Mendes da Silva, Newton Corrêa Vieira e Manoel Dias Lopes, todos brasileiros, casados, o primeiro comerciante e os demais industriais. Todos os diretores são residentes e domiciliados em Belém, com mandato até a data em que venham a ser empossados os seus substitutos a serem eleitos pela assembléa geral ordinária de 1970. Para o Conselho Fiscal, foi a seguinte a escolha: Membros Eletivos — Geraldo Carvalho Gomes, Orlando Almeida Corrêa e Antônio Maria da Silva Fidalgo, os dois primeiros brasileiros e o último português, todos casados, comerciantes e residentes e domiciliados nesta capital. Membros Suplentes: Osmar Raimundo Chaves Brigido, Hugo Moraes Travassos da Rosa e Albertino Soares Moreira. Em seguida, atendendo a uma sugestão dos diretores eleitos, que entendiam de ver a sua remuneração ser simbólica, durante a fase de implantação da indústria, resolveu o plenário fixar em NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por mês, para cada um, os honorários da diretoria. A remuneração foi fixada para cada membro eleito do Conselho Fiscal, em atenção a manifestação dos mesmos, de que também deveria ser simbólica a sua remuneração. A seguir, o sr. presidente determinou que se fizesse a transcrição, na íntegra, do edital de convocação, dos estatutos aprovados e da lista de subscrições, documentos esses assim redigidos: Azulejos do Pará S. A. (AZPA) — (em organização) — Assembléa Geral de Constituição — 1a.

Convocação — Os senhores subscritores do Capital da sociedade anônima Azulejos do Pará S. A. (AZPA), em organização, foram por este meio convidados para participarem da assembléa geral de constituição da aludida sociedade, que deverá ser realizada, às 10,00 horas, do próximo dia 22 de junho do corrente ano, no prédio sito à Av. Governador José Malcher n. 2859, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) constituição da sociedade; b) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal; c) fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 12 de junho de 1967 — O fundador: Rogélio Fernandez Filho. Estatutos — Capítulo I — Da Denominação, sede, objeto e prazo — Art. 1º — A denominação da sociedade é Azulejos do Pará S. A. (AZPA), fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º — A sede da sociedade é na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, cuja

comarca serve de seu fóro judicial. Art. 3º — A sociedade tem prazo indeterminado de duração. Art. 4º — O objeto social é a exploração da indústria de fabricação de azulejos, ladrilhos, louças, cerâmica em geral e outros artigos correlatos, podendo importar do exterior o equipamento e matéria prima ou material de fabricação de que necessitar, assim como exportar também para o exterior os produtos de sua fabricação. Capítulo II — Do capital social e das ações — Art. 5º — A sociedade tem o capital autorizado de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), todo dividido em ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, podendo essas ações ser convertidas de uma forma em outra, a pedido do acionista. Parágrafo Primeiro — A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Parágrafo Segundo — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de 15% (quinze por cento) do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para cada emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de dezoito (18) meses, segundo chamadas da diretoria, que deverá estabelecer prestações mensais iguais distribuídas dentro do prazo que fixar. Parágrafo Terceiro — A integralização das ações, a critério da diretoria, poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou mediante incorporação de bens ou valores, ou, ainda, mediante incorporação de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio, observando-se, no caso de incorporação de bens ou valores o processo de incorporação previsto na Lei n. 2687/43. Parágrafo Quarto — A sociedade é constituída com o capital subscrito de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), cuja integralização está prevista na respectiva lista de subscrição. Art. 6º — A emissão e colocação de novas ações, no limite do capital autorizado dependerão exclusivamente da autorização da diretoria, exigida, porém, o prévio e favorável pronunciamento do Conselho Fiscal. Parágrafo único — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Art. 7º — É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. Parágrafo único — O direito de preferência previsto

neste artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data do anúncio, que para esse fim for feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal local de circulação diária. Não exercitado esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Art. 8º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Art. 9º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela assembléa geral. Capítulo III — Da Administração social. Art. 10 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembléa geral com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro — Entre os diretores, um será designado diretor-presidente, e os demais não terão designação especial, distribuindo-se os encargos da administração entre todos os membros da diretoria. Ao diretor-presidente, além das suas atribuições de ordem geral na administração da sociedade, caberá especificamente, presidir a assembléa geral, indicar os seus substitutos, na forma do parágrafo único do art. 12 destes estatutos e representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente. Parágrafo Segundo — O mandato dos diretores somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo Terceiro — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 15% (quinze por cento) de ações da sociedade, poderá nas assembléas gerais, eleger separadamente um membro da diretoria, respeitado o disposto no artigo seguinte. Art. 11 — Cada diretor deverá cautionar, em garantia de seu mandato, ações da sociedade próprias ou de terceiros, que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do capital com direito a voto, subsistindo essa caução até que sejam aprovadas, pela assembléa geral competente os atos e contas da gestão garantida. Parágrafo único — A prestação da caução prevista neste artigo, caracterizara, por si só, a posse do diretor eleito ou designado. Art. 12 — Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer dos membros da diretoria, a sociedade será administrada pelos demais diretores, em regime de acumulação de funções. Parágrafo único — Se o impedido ou ausente, for o diretor-presidente, a ele caberá indicar, entre os demais diretores, aquele que o deverá substituir nas funções. Art. 13 — No caso de vagas de cargo na diretoria, esta poderá designar substitutos para exercer as funções até a realização da primeira as-

sembléa geral que se verificar, salvo se preferir deixar abertas as vagas, hipótese em que os demais diretores acumularão as suas funções com as do que ocasionar a vaga. Parágrafo único — O Diretor eleito nas condições previstas neste artigo terá o seu mandato limitado ao tempo que restava para o desempenho do substituído. Art. 14 — Os membros da diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela assembléa geral. Parágrafo Primeiro — Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores farão jus ainda a uma gratificação anual, a título de comissão correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido verificado nos balanços, calculada depois da fixação ou instituição das provisões, porém antes da constituição das reservas. A comissão a que se refere este parágrafo será distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, independentemente de funções. Parágrafo Segundo — Os diretores perderão o direito à comissão prevista no parágrafo anterior, sempre que não houver lucro suficiente para a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas. Art. 15 — A diretoria fica investida de plenos e gerais poderes, para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, podendo, ainda, independentemente de nova autorização da assembléa geral: a) Autorizar a emissão e colocação de novas ações da sociedade, dentro do valor do seu capital autorizado e na forma prevista, no Capítulo II, destes estatutos; b) — autorizar a criação, o funcionamento e a extinção de filiais, escritórios e representantes em qualquer localidade do território nacional; c) — Autorizar a constituição de procuradores "ad-negotia" da sociedade, indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devam ser outorgados; d) — Alienar os bens móveis e imóveis da sociedade, sob qualquer forma ou modalidade; e) — gravar de ônus reais, hipotecando, apenando, alienando em garantia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, seja em garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos pela sociedade ou seja a que título for; f) — Renunciar direitos, firmar compromissos, novar e transigir sempre que entender que a prática desses atos é de conveniência para a sociedade. Art. 16 — A sociedade somente se obriga válidamente quando representada, conjuntamente, por dois diretores, indistintamente, aplicando-se esta regra, igualmente para a emissão, o aceite, e endossos de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros títulos cambiários, respeitado quanto às duplicatas, o dispo-

to no parágrafo seguinte. Parágrafo único — Para os aceites de duplicatas, assinaturas de correspondências que não caracterizem obrigação para a sociedade, e outorga de mandato "ad-judicia", sem poderes especiais, poderá a sociedade ser representada individualmente por qualquer dos seus diretores, cuja assinatura a obrigará válidamente. Art. 17 — A representação judicial da sociedade, como autora ou ré, será feita pelo diretor-presidente. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 18 — O Conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, podendo ser reelitos. Parágrafo único — Em cada eleição do Conselho Fiscal, a assembléa geral indicará qual dos eleitos será o presidente, o mesmo procedendo com relação ao seu substituto. Art. 19 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. Art. 20 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela assembléa geral ordinária que os eleger. Art. 21 — O Conselho Fiscal reunirá, ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pela diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem, no mínimo um quinto do capital social subscrito. Art. 22 — O Conselho Fiscal poderá contratar um Contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos, devendo ser fixados pela assembléa geral os honorários desse profissional, que prestará seus serviços direta e exclusivamente àquêle órgão. Capítulo V — Do Exercício Social — Art. 23 — O exercício social correrá de 1 de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Art. 24 — No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 25 — Se os balanços previstos no artigo anterior acusarem a existência de lucros, depois de constituídas as depreciações e provisões permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do montante do capital social e que terá por finalidade a prevista na lei; b) deduzirá a importância de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade, o qual deverá ser utilizado da seguinte

forma: I) 50% (cinquenta por cento) do seu valor em obras e serviços de assistência médico-social que beneficiem os empregados da sociedade e seus dependentes econômicos; II) 50% (cinquenta por cento) do seu valor para, no decorrer do exercício subsequente, ser distribuído como participação direta dos empregados nos lucros da sociedade, concorrendo, tão somente, os empregados que à data dos respectivos balanços já mantivessem vínculo empregatício com a sociedade, sendo que a parcela a ser atribuída a cada empregado será encontrada segundo critério pre-fixado de proporcionalidade, considerados o tempo de serviço e os salários percebidos durante o ano; c) deduzirá uma importância não superior a 30% (trinta por cento) do valor do capital social, para distribuição imediata de um dividendo aos acionistas, "ad-referendum" da assembléa geral ordinária; d) deduzirá a importância de 20% (vinte por cento) para pagamento da comissão da diretoria. Parágrafo único — O lucro remanescente, depois de feitas as aplicações autorizadas neste artigo, será pela diretoria considerado a consideração e deliberação da assembléa geral, que determinará uma forma final de aplicação. Art. 26 — Os dividendos não vencerão juros e não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data da publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado, prescreverão em favor das reservas sociais. Capítulo VI — Das Assembléas Gerais. Art. 27 — As assembléas gerais serão sempre presididas pelo diretor-presidente da sociedade, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Parágrafo único — Na ausência do diretor-presidente, será a assembléa geral presidida por qualquer diretor presente, aclamado na ocasião. Art. 28 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembléa geral, sem qualquer limitação. Art. 29 — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação apenada ou caucionada, nem de receber seus dividendos ou de tomar parte e votar nas assembléas gerais. Art. 30 — A assembléa geral ordinária reunir-se-á para as deliberações de suas competências, até o dia 30 de abril de cada ano. Art. 31 — A assembléa geral ordinária será reunida sempre que convocada na forma da lei. Art. 32 — As assembléas gerais que pretenderem alterar os estatutos sociais, quanto às matérias disciplinadas por este artigo, pelo parágrafo terceiro do artigo 10 e pelo artigo 11 só poderão válidamente deliberar, em qualquer convocação, se contarem

com votos favoráveis de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do valor do capital social. Capítulo VII — Das Disposições gerais — Art. 33 — É vedado aos membros da diretoria, sem a prévia autorização da assembléa geral: a) contrair empréstimos junto à sociedade; b) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade; c) conceder em nome da sociedade, avais, endossos, fianças, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de méro favor. Art. 34 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação aplicável. Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias — Boletim de subscrição particular de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) parte do capital autorizado de oitocentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 800.000,00); com que será constituída na forma do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 e da Lei 4728, de 14 de julho de 1965, a sociedade anônima denominada Azulejos do Pará - S. A. (AZPA) A presente subscrição corresponde a 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, a serem integralizadas nas seguintes condições: 15% (quinze por cento) em dinheiro no ato da subscrição, e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) dentro do prazo de 12 (doze) meses, em chamadas a critério da diretoria. Os subscritores encontrarão junto ao presente boletim o projeto dos estatutos sociais. Belém, 22 de junho de 1967. — (a) Rogélio Fernandez Filho, Fundador. 01) Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Pres. Pernambuco n. 373, em Belém (Pa), subscreveu 8.000 (oito mil) ações, no valor nominal total de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos); 02) — Francisco Del-Tetto M. da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Trav. de Alenquer n. 136, em Belém (Pa), subscreveu 1.000 ações, no valor nominal de dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00), com entrada inicial de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos); 03) — José de Souza Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Pariguis n. 1.845, em Belém (Pa), subscreveu 1.000 ações no valor nominal total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos); 04) — Albertino Soares Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Alenquer n. 71, em Belém (Pa), subscreveu 500 ações, no valor nominal total

de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos); 05) — Guilherme Moraes Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Alenquer n. 250, em Belém (Pa), subscreveu 500 ações, no valor nominal total de NCr\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos); 06) — Alberto Moraes Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Cintra n. 304, em Belém (Pa), subscreveu 500 ações, no valor nominal total de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos); 07) — Carlos de Moraes Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Almirante Tamandaré n. 160, em Belém (Pa), subscreveu 1.000 ações, no valor nominal total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) com entrada inicial de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos); 08) — José Roberto Moraes Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Cintra n. 370, em Belém (Pa), subscreveu 500 ações, no valor nominal total de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$... 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos); 09) — Raimundo Rodrigues da Cunha F. brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Independência, 1.208, em Belém (Pa), subscreveu 2.000 ações, no valor nominal total de vinte mil cruzeiros novos (NCr\$ 20.000,00), com entrada inicial de NCr\$... 3.000,00 (três mil cruzeiros novos); 10) — João da Silva Cunha, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1.578, em Belém (Pa), subscreveu 1.000 ações, no valor nominal total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) com entrada inicial de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos); 11) — Alberto Dias Neves, português, casado, industrial, residente à Av. Conselheiro Furtado n. 1.651, em Belém (Pa), subscreveu 900 ações, no valor nominal total de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos); 12) — Manoel Dias Lopes, brasileiro, casado, industrial, residente à Trav. Padre Prudêncio n. 354, em Belém (Pa), subscreveu 900 ações, no valor nominal total de nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 9.000,00), com entrada inicial de hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos... (NCr\$ 1.350,00); 13) Ladislau de Almeida Moreira, português, casado, industrial, residente à Av. Conselheiro Furtado n. 424, em Belém (Pa),

subscreveu 900 ações, no valor nominal total de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), com entrada inicial de hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 1.350,00); 14) — Newton Corrêa Vieira, brasileiro, casado, industrial, residente à Trav. 3 de Maio n. 1.536, em Belém (Pa), subscreveu 900 ações, no valor nominal total de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos); 15) — Edilson Moura Barroso, brasileiro, casado, advogado, residente à Trav. 14 de Março n. 579, em Belém (Pa), subscreveu 400 ações no valor nominal total de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), com entrada inicial de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos). A seguir foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, para os fins legais. Belém (Pa), 22 de junho de 1967.

(aa) Rogério Fernandez Filho — fundador; Francisco Del-Tetto Mendes da Silva, José de Souza Moreira, Albertino Soares Moreira, Guilherme Moraes Moreira, p. p. Alberto Moraes Moreira, Carlos Moreira, Alberto Moraes Moreira, Carlos de Moraes Moreira, José Roberto Moraes Moreira, Raimundo Rodrigues da Cunha F., João da Silva Cunha, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira, Edilson Moura Barroso.

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 15 assinaturas supra por mim enumeradas (15) e firmo.
Em sinal D.E.M. da verdade.

Belém, 25 de julho de 1967.
— (a) Darcy Bezerra Mascarenhas, tab. substituto.

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA) PROJETO DE ESTATUTOS CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e prazo

Art. 1º — Sob a denominação de Azulejos do Pará S. A. (AZPA), fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º — A sede da sociedade é na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cuja comarca serve de seu fóro jurídico.

Art. 3º — A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Art. 4º — O objeto social é a exploração da indústria de fabricação de azulejos, ladrilhos, louças, cerâmica em geral e outros artigos correlatos, podendo importar do exterior o equipamento e matéria prima ou material de fabricação de que necessitar, assim como exportar também para o exterior os produtos de sua fabricação.

Art. 5º — A sociedade tem o capital autorizado de NCr\$... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), todo dividido em ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, podendo essas ações ser convertidas de uma forma em outra, a pedido do acionista.

CAPÍTULO II
Do capital social e das ações

Parágrafo Primeiro — A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão.

Parágrafo Segundo — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de 15% (quinze por cento) do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para cada emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de dezoito (18) meses, segundo chamadas da diretoria, que deverá estabelecer prestações mensais iguais distribuídas dentro do prazo que fixar.

Parágrafo Terceiro — A integralização das ações, a critério da diretoria, poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou mediante incorporação de bens ou valores, ou, ainda, mediante incorporação de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio, observando-se, no caso de incorporação de bens ou valores o processo de avaliação previsto na Lei n. 2627/40.

Parágrafo Quarto — A sociedade é constituída com o capital subscrito de NCr\$... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), cuja integralização está prevista na respectiva lista de subscrição.

Art. 6º — A emissão e colocação de novas ações, no limite do capital autorizado dependerão exclusivamente da autorização da diretoria, exigido, porém, o prévio e favorável pronunciamento do Conselho Fiscal.

Parágrafo único — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal.

Art. 7º — É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão.

Parágrafo único — O direito de preferência previsto neste

artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias, contado da data do anúncio, que para esse fim for feito no DIARIO OFICIAL do Estado e em jornal local de circulação diária. Não exercido esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros.

Art. 8º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Art. 9º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela assembléia geral.

CAPÍTULO III

Da Administração Social

Art. 10 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembléia geral com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro — Entre os diretores, um será designado diretor-presidente, e os demais não terão designação especial, distribuindo-se os encargos da administração entre todos os membros da diretoria. Ao diretor-presidente, além das suas atribuições de ordem geral na administração da sociedade caberá especificamente, presidir a assembléia geral, indicar os seus substitutos, na forma do parágrafo único do art. 12 destes estatutos e representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente.

Parágrafo Segundo — O mandato dos diretores somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro — Cada acionista ou grupo de acionistas possuidores de 15% (quinze por cento) de ações da sociedade, poderá nas assembléias gerais, eleger separadamente um membro da diretoria, respeitando o disposto no artigo seguinte.

Art. 11 — Cada diretor deverá cautionar, em garantia de seu mandato, ações da sociedade próprias ou de terceiros, que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do capital com direito a voto, subsistindo essa caução até que sejam aprovados, pela assembléia geral competente os atos e contas da gestão garantida.

Parágrafo único — A prestação da caução prevista neste artigo, caracterizará, por si só, a posse do diretor eleito ou designado.

Art. 12 — Nos impedimentos ou ausências temporários de qualquer dos membros da diretoria, a sociedade poderá ser administrada pelos demais diretores, em regime de acumulação de funções.

Parágrafo único — Se o impedido ou ausente, for o diretor-presidente, a ele caberá indi-

car, entre os demais diretores, aquele que o deverá substituir nas funções.

Art. 13 — No caso de vagas de cargo da diretoria, esta poderá designar substitutos para exercer as funções até a realização da primeira assembleia geral que se verificar, salvo se preferir deixar abertas as vagas, hipótese em que os demais diretores acumularão as suas funções com as do que ocasionar a vaga.

Parágrafo único — O diretor eleito nas condições previstas neste artigo terá o seu mandato limitado ao tempo que restava para o desempenho do substituído.

Art. 14 — Os membros da diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro — Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores farão jus ainda a uma gratificação anual, a título de comissão correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido verificado nos balanços, calculada depois da fixação ou instituição das provisões, porém antes da constituição das reservas. A comissão a que se refere este parágrafo será distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, independentemente de funções.

Parágrafo Segundo — Os diretores perderão o direito a comissão prevista no parágrafo anterior, sempre que não houver lucro suficiente para a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas.

Art. 15 — A diretoria fica investida de plenos e gerais poderes, para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, podendo, ainda, independentemente de nova autorização da assembleia geral:

a) — Autorizar a emissão e colocação de novas ações da sociedade, dentro do valor do seu capital autorizado e na forma prevista no Capítulo II, destes estatutos;

b) — Autorizar a criação, o funcionamento e a extinção de filiais, escritórios e representantes em qualquer localidade do território nacional;

c) — Autorizar a constituição de procuradores "ad-negotia" da sociedade, indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devam ser outorgados;

d) — Alienar os bens móveis e imóveis da sociedade, sob qualquer forma ou modalidade;

e) — Gravar de ônus reais, hipotecando, apenhando, alienando em garantia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, seja em garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos pela sociedade cu seja a que título for;

f) — Renunciar direitos, firmar compromissos, novar e transigir sempre que entender que a prática desses atos é de conveniência para a sociedade.

Art. 16 — A sociedade somente se obriga válidamente quando representada, conjuntamente, por dois diretores, indistintamente, aplicando-se esta regra, igualmente para a emissão, o aceite e endossos de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros títulos cambiários, respeitado quanto às duplicatas, o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo único — Para os aceites de duplicatas, assinaturas de correspondências que não caracterizem obrigação para a sociedade, e outorga de mandato "ad-judicia", sem poderes especiais, poderá a sociedade ser representada individualmente por qualquer dos seus diretores, cuja assinatura a obrigará válidamente.

Art. 17 — A representação judicial da sociedade, como autora ou ré, será feita pelo diretor-presidente.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 18 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — Em cada eleição do Conselho Fiscal, a assembleia geral indicará qual dos eleitos será o presidente o mesmo procedendo em relação ao seu substituto.

Art. 19 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei.

Art. 20 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela assembleia geral ordinária que os eleger.

Art. 21 — O Conselho Fiscal reunirá, ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que for convocado pela diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem, no mínimo um quinto do capital social subscrito.

Art. 22 — O Conselho Fiscal poderá contratar um Contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos, devendo ser fixados pela assembleia geral os honorários desse profissional, que prestará seus serviços direta e exclusivamente àquela órgão.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

Art. 23 — O exercício social correrá de 1 de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Art. 24 — No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício.

Art. 25 — Se os balanços previstos no artigo anterior acusarem a existência de lucros

depois de constituídas as depreciações e provisões permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a diretoria a seguinte aplicação:

a) — Deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do montante do capital social e que terá por finalidade a prevista na lei;

b) — Deduzirá a importância de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade, o qual deverá ser utilizado da seguinte forma:

I) — 50% (cinquenta por cento) do seu valor em obras e serviços de assistência médico-social, que beneficiem os empregados da sociedade e seus dependentes econômicos;

II) — 50% (cinquenta por cento) do seu valor para, no decorrer do exercício subsequente ser distribuído como participação direta dos empregados nos lucros da sociedade, concorrendo, tão somente, os empregados que à data dos respectivos balanços já mantivessem vínculo empregatício com a sociedade, sendo que a parcela a ser atribuída a cada empregado será encontrada segundo critério pré-fixado de proporcionalidade, considerados o tempo de serviço e os salários percebidos durante o ano;

c) — Deduzirá uma importância não superior a 30% (trinta por cento) do valor do capital social, para distribuição imediata de um dividendo aos acionistas, "ad-referendum" da assembleia geral ordinária;

d) — Deduzirá a importância de 20% (vinte por cento) para o pagamento da comissão da diretoria.

Parágrafo único — O lucro remanescente, depois de feitas as aplicações autorizadas neste artigo, será pela diretoria encaminhado à consideração e deliberação da assembleia geral, que determinará uma forma final de aplicação.

Art. 26 — Os dividendos não vencerão juros e não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data da publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado, prescreverão em favor das reservas sociais.

CAPÍTULO VI

Das Assembleias Gerais

Art. 27 — As assembleias gerais serão sempre presididas pelo diretor-presidente da so-

ciiedade, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único — Na ausência do diretor-presidente, será a assembleia geral presidida por qualquer diretor presente, aclamado na ocasião.

Art. 28 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral, sem qualquer limitação.

Art. 29 — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, nem de receber seus dividendos, ou de tomar parte e votar nas assembleias gerais.

Art. 30 — A assembleia geral ordinária reunir-se-á, para as deliberações de sua competência, até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 31 — A Assembleia geral extraordinária será reunida sempre que convocada na forma da lei.

Art. 32 — As assembleias gerais que pretenderem alterar os estatutos sociais, quanto às matérias disciplinadas por este artigo, pelo parágrafo terceiro do artigo 10 e pelo artigo 11 só poderão válidamente deliberar, em qualquer convocação, se contarem com votos favoráveis de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do valor do capital social.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 33 — É vedado aos membros da diretoria, sem a prévia autorização da assembleia geral:

a) — contrair empréstimos junto à sociedade;

b) — praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade;

c) — conceder em nome da sociedade, avais, endossos, fianças, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor.

Art. 34 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação aplicável.

(aa) Rogério Fernandes Filho, Francisco Del-Tetto Mendes da Silva, José de Souza Moreira, Guilherme Moraes Moreira, José Roberto Moraes Moreira, p. p. Alberto Moraes Moreira, Carlos Moreira, Carlos Moreira, Albertino Soares Moreira, Raimundo Rodrigues da Cunha, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Ladislau de A. Moreira, Newton Corrêa Vieira, Edilson Moura Barroso.

LISTA DE PRESENÇA

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA)

Lista de Presença dos subscritores do capital de Azulejos do Pará S. A. (AZPA), presentes à assembleia geral de constituição da aludida sociedade, realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 1967, às 10,00 horas na cidade de Belém, capital do Estado

do Pará, no prédio sito à Av. Governador José Malcher n. 3859, sendo todas as ações ordinárias.
Belém, 22 de junho de 1967.

O Fundador:

Rogélio Fernandez Filho

N. de Ordem	Assinatura dos Subscritores	Nacionalidade	Domicílio	n. de Ações
01	Rogélio Fernandez Filho	Brasileiro	Belém	8000
02	Francisco Del-Tetto Mendes da Silva	Brasileiro	Belém	1000
03	José de Souza Moreira	Brasileiro	Belém	1000
04	Albertino Soares Moreira	Brasileiro	Belém	500
05	Guilherme Moraes Moreira	Brasileiro	Belém	500
06	P. p. Alberto Moraes Moreira	Brasileiro	Belém	500
07	Carlos de Moraes Moreira	Brasileiro	Belém	1000

08	José Roberto Moraes Moreira	Brasileiro	Belém	500
09	Raimundo Rodrigues da Cunha Filho	Brasileiro	Belém	2000
10	João da Silva Cunha	Brasileiro	Belém	1000
11	Alberto Dias Neves	Português	Belém	900
12	Manoel Dias Lopes	Brasileiro	Belém	900
13	Ladislau de Almeida Moreira	Português	Belém	900
14	Newton Corrêa Vieira	Brasileiro	Belém	900
15	Edilson Moura Barroso	Brasileiro	Belém	400

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 16 assinaturas supra por mim enumeradas e firmo.

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 25 de julho de 1967. — (a) Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente autorizada.

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA) (em organização)

Boletim de Subscrição particular de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), parte do capital autorizado de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) com que será constituída na forma do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, a sociedade anônima denominada Azulejos do Pará S. A. (AZPA). A presente subscrição corresponde a 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas

ou nominativas endossáveis, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, a serem integralizadas nas seguintes condições: 15% (quinze por cento) em dinheiro no ato da subscrição, e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) dentro do prazo de 12 (doze) meses, em chamadas a critério da diretoria. Os subscritores encontrarão junto ao presente boletim o projeto dos estatutos sociais.

Belém (Pa), 23 de junho de 1967.

Rogélio Fernandez Filho — Fundador

N. de Ordem	Nome e assinatura dos subscritores	Nacionalidade	Estado	Profissão	Residência	Ações subscritas	Total das entradas NCr\$
01	Rogélio Fernandez Filho	brasileiro	casado	comerciante	Av. P. Pernambuco, 378	8.000	12.000,00
02	Francisco Del-Tetto M. da Silva	brasileiro	casado	industrial	Trav. de Alenquer, 136	1.000	1.500,00
03	José de Souza Moreira	brasileiro	casado	comerciante	Trav. Pariquis, 1845	1.000	1.500,00
04	Albertino Soares Moreira	brasileiro	casado	comerciante	Trav. de Alenquer, 71	500	750,00
05	Guilherme Moraes Moreira p. p. Alberto Moraes Moreira Carlos Moreira	brasileiro	casado	comerciante	Trav. de Alenquer, 250	500	750,00
06	Alberto Moraes Moreira	brasileiro	casado	comerciante	Trav. de Cintra, 384	500	750,00
07	Carlos de Moraes Moreira	brasileiro	casado	comerciante	Av. Alm. Tamandaré, 160	1.000	1.500,00
08	José Roberto Moraes Moreira	brasileiro	casado	comerciante	Trav. de Cintra, 370	500	750,00
09	Raimundo Rodrigues da Cunha F.	brasileiro	casado	industrial	Av. Independência, 1.208	2.000	3.000,00
10	João da Silva Cunha	brasileiro	casado	industrial	Av. Gen. Deodoro, 1.578	1.000	1.500,00
11	Alberto Dias Neves	português	casado	industrial	Trav. Cons. Furtado, 1.651	900	1.350,00
12	Manoel Dias Lopes	brasileiro	casado	industrial	Trav. Padre Prudêncio, 354	900	1.350,00
13	Ladislau de A. Moreira	português	casado	industrial	Av. Cons. Furtado, 424	900	1.350,00
14	Newton Corrêa Vieira	brasileiro	casado	industrial	Trav. 3 de Maio, 1.536	900	1.350,00
15	Edilson Moura Barroso	brasileiro	casado	advogado	Trav. 14 de Março, 579	400	600,00

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 16 assinaturas supra por mim assinaladas (16) e firmo.

Em sinal D.B.M. da verdade. Belém, 25 de julho de 1967. — (a) Darcy Bezerra Mascarenha, escrevente autorizada.

Banco do Estado do Pará S. A.
NCr\$ 30,00 — Pagou os compromissos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 26 de julho de 1967. — (Assinatura ilegível)

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constituídos em 6 vias foram apresentados no dia 26 de julho de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo 22 folhas de no. 5699/5721, que vão por mim rubricadas com o no. 5699/5721, e retro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1415/67. Para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeira escrevente, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de julho de 1967. O Diretor, Oscar Faria, (Reg. n. 1884 — Dia 5.8.67)

ESCRITURA PÚBLICA

de recomposição da sociedade mercantil "PALHETA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA", consistente na admissão de sócios, aumento de capital social e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação "PALHETA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.", conforme a seguir se declara:

Sabam quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, em o meu Cartório à travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR, que também assina JOSÉ FERREIRA JUNIOR, advogado, comerciante e industrial; LAURA MONTEIRO FERREIRA TEIXEIRA, casada advogada e industrial; OSCAR DIAS TEIXEIRA, engenheiro civil, pecuarista e industrial; CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER, médico e professor universitário;

MARIA DE NAZARÉ MARTINS MALCHER, contabilista, casada; JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA NETO, universitário, casado; MARIA JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA, contabilista, casada; ELOISA ELENA TEIXEIRA DA SILVA, contabilista, casada; CARMEN LUCIA FERREIRA TEIXEIRA CHAVES, contabilista, casada; FERNANDO MONTEIRO VALDEZ, comerciante, casado; HELENA MONTEIRO VALDEZ, professora e advogada, solteira; JUVENAL RODRIGUES DA SILVA, funcionário federal, casado; JOÃO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, comerciante, casado, representado por JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR, acima identificado, conforme procuração lavrada às folhas cento e noventa e três a cento e noventa e cinco (193 a 195) do livro número quarenta e dois (42), do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Muaná, datada de doze (12) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), que vai transcrita no traslado desta escritura, depois de registrada no livro número oitenta e hum (81) de Registros deste Cartório, onde ficará arquivada; MARIA

HELENA MONTEIRO FERREIRA TEIXEIRA, estudante, solteira; FRANCISCO JOSÉ TELES TEIXEIRA, estudante, solteiro; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; e JUVENCIO ANTONIO GOES DIAS, industrial, casado; WILCAR GOES TEIXEIRA, engenheiro agrônomo, casado, ambos brasileiros, residentes na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representados por seu bastante procurador, o primeiro outorgante JOSÉ FERREIRA JUNIOR, já acima qualificado, conforme procuração de vinte (20) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967); lavrada às folhas cento e cinquenta e três (153), do livro duzentos e vinte e três (223), das notas do Tabelião Edgard Magalhães, da cidade do Rio de Janeiro, que vai transcrita no Traslado desta escritura, depois de registrada no livro oitenta e hum (81) de Registros deste Cartório, onde ficará arquivada; os presentes pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente

te outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: — QUE, por escritura pública de onze (11) de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), lavrada às folhas cento e quarenta e sete (147) do livro trezentos e setenta e cinco (375), das notas deste Cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número seiscentos e quarenta e hum barra novecentos e cinquenta e nove (641/959), por despacho de vinte e cinco (25) de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), foi constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de "PALHETA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA", entre JOÃO CARDOSO DE FIGUEIREDO e JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR, com o fim de explorar o plantio, colheita e industrialização da cana de açúcar e outras atividades, com um capital social de Cr\$ 3.040.000 (três milhões e quarenta mil cruzeiros), dividido em 3.040 quotas do valor de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 1.040 quotas para o sócio JOÃO CARDOSO DE FIGUEIREDO e 2.000 quotas para o sócio JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR e demais cláusulas e condições constantes da mesma escritura pública. QUE, por escritura pública de quatro (4) de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e hum (1961), lavrada às folhas cento e sessenta e oito (168), do livro trezentos e oitenta e quatro (384), das notas deste Cartório, devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número de ordem cento e setenta e seis barra sessenta e hum (176/61), em dezessete (17) de março do ano de mil novecentos e sessenta e hum (1961), foi a dita sociedade alterada, consistindo a alteração na admissão de uma nova sócia e outorgante e reciprocamente outorgada LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA, com um capital realizado em moeda corrente de Cr\$ 960.000 (novecentos e sessenta mil cruzeiros) correspondente a 960 (novecentas e sessenta) quotas, pelo que ficou o capital social aumentado para Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros). QUE, por escritura pública de sete (7) de março do ano de mil novecentos e sessenta e hum (1961), lavrada às folhas cento e setenta e seis (170Vº) do livro número trezentos e oitenta e quatro (384), das notas deste Cartório, devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número cento e setenta e seis barra sessenta e hum (176-A/61), foi novamente alterado o contrato social, para retirar-se da firma o sócio JOÃO CARDOSO DE FIGUEIREDO, que pela mesma escritura cedeu e transferiu à sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEI-

XEIRA, as suas 1.040 (mil e quarenta) quotas, continuando o capital social a ser de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), assim divididos entre os sócios: Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para o sócio JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR e Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para a sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA. QUE, por escritura particular de vinte (20) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número de ordem 364/65, em 23 de abril do ano de 1965, os dois sócios decidiram novamente alterar o contrato social, que de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000) passou a ser de Cr\$ 133.200.000 (cento e trinta e três milhões e duzentos mil cruzeiros) assim distribuído entre os dois sócios: Cr\$ 66.600.000 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) para o sócio JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR e Cr\$ 66.600.000 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA. QUE, por escritura particular de vinte e oito (28) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número quinhentos e quarenta e quatro barra sessenta e seis (544/66), em dezessete (17) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), foi o capital social novamente aumentado para Cr\$ 171.680.000 (cento e setenta e hum milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), assim distribuído entre os sócios: — Cr\$ 85.840.000 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para o sócio JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR e Cr\$ 85.840.000 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para a sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA. QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, resolvem novamente alterar o capital social, com admissão de novos sócios e aumento do capital de Cr\$ 171.680.000 (cento e setenta e hum milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 172.000.000 (cento e setenta e dois milhões de cruzeiros), assim dividido entre os outorgantes e reciprocamente outorgados: — ao sócio JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR, .. Cr\$ 87.700.000 (oitenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros) que para esse fim realizou com a cessão de Cr\$ 1.860.000 (hum milhão oitocentos e sessenta mil cruzeiros) feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; a sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA ficou com o seu capital reduzido para Cr\$ 24.700.000 (vinte e quatro milhões e setecentos

mil cruzeiros), em virtude da cessão de Cr\$ 61.140.000 (sessenta e hum milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) para formação do capital dos demais sócios os outorgantes e reciprocamente outorgados: ao novo sócio OSCAR DIAS TEIXEIRA, Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; ao sócio admitido CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER, Cr\$ 2.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que para esse fim integralizou Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente e Cr\$ 3.080.000 (três milhões e oitenta mil cruzeiros) com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; a sócia admitida MARIA DE NAZARE MARTINS MALCHER, Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; ao sócio admitido JOSE FERREIRA TEIXEIRA NETO Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; a sócia admitida ELOISA ELENA TEIXEIRA DA SILVA Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; a sócia admitida MARIA JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; a sócia admitida CARMEN LUCIA FERREIRA TEIXEIRA CHAVES Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; ao sócio admitido FERNANDO MONTERO VALDEZ Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; a sócia admitida HELENA MONTERO VALDEZ Cr\$ 1.600.000 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; ao sócio admitido JUVENAL RODRIGUES DA SILVA, Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; ao sócio admitido JOÃO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; a sócia admitida MARIA HELENA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA, Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado

com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; ao sócio admitido FRANCISCO JOSÉ TELES TEIXEIRA, Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; ao sócio admitido JUVENAL RODRIGUES DA SILVA, Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA; ao sócio admitido WILCAR GOES TEIXEIRA, Cr\$ 1.700.000 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA. QUE o capital social de Cr\$ 172.000.000 (cento e setenta e dois milhões de cruzeiros) está assim representado: — a) — Benfeitorias Cr\$ 1.690.434 (hum milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros); b) — caldeiras e equipamentos, Cr\$ 35.625.659 (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros); c) — máquinas e acessórios Cr\$ 64.245.708 (sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oito cruzeiros); d) — embarcações Cr\$ 45.673.234 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros); e) — instalações Cr\$ 3.993.820 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte cruzeiros); f) — móveis e utensílios Cr\$ 7.423.536 (sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros); g) — ferramentas e aparelhos de conservação Cr\$ 4.473.360 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta cruzeiros); h) — terrenos e construções Cr\$ 4.565.320 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte cruzeiros); i) — capital inicial Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros); j) — Dr. CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER, c/ capital Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros), somando tudo a quantia de Cr\$ 172.011.091 (cento e setenta e dois milhões, onze mil e noventa e hum cruzeiros) referente à soma das obras da primeira e da segunda reavaliação destinadas a aumento de capital (Cr\$ 5.421 e Cr\$ 5.670, respectivamente), obteremos a quantia de Cr\$ 172.000.000 (cento e setenta e dois milhões de cruzeiros). QUE, ainda pela presente escritura e nos melhores termos de direito, vem os outorgantes e reciprocamente outorgados transfor- formar a firma "PALHETA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA", em sociedade anônima, que girará sob a razão

"PALHETA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.", com um capital social de NCr\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzeiros novos), inteiramente realizado, dividido em 17.200 (dezesete mil e duzentas) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, assim distribuídos entre os sócios: — JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR: 8.770 (oito mil setecentos e setenta); — NCr\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros novos); LAURA MONTEIRO FERREIRA TEIXEIRA, 2.470 (dois mil quatrocentos e setenta); — NCr\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros novos); OSCAR DIAS TEIXEIRA, 3.300 (três mil e trezentos); — NCr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros novos); CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER, 340 (trezentos e quarenta); — NCr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros novos); MARIA DE NAZARÉ MARTINS MALCHER, 340 (trezentos e quarenta); — NCr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros novos); JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA NETO, 250 (duzentos e cinquenta); — NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); ELOÍSA ELENA TEIXEIRA DA SILVA, 250 (duzentos e cinquenta); — NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); MARIA JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA, 250 (duzentos e cinquenta); — NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); CARMEN LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA CHAVES, 250 (duzentos e cinquenta); — NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); FERNANDO MONTEIRO VALDEZ, 80 (oitenta); — NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); HELENA MONTEIRO VALDEZ, cento e sessenta (160); — NCr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros novos); JUVENAL RODRIGUES DA SILVA, 80 (oitenta); — NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); JOÃO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, 80 (oitenta); — NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); MARIA HELENA MONTEIRO FERREIRA TEIXEIRA, 80 (oitenta); — NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); FRANCISCO JOSÉ TELES TEIXEIRA, 80 (oitenta); — NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos); JUVENCIO ANTONIO GOES DIAS, 250 (duzentos e cinquenta); — NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos); WICAR GOES TEIXEIRA, 170; — NCr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros novos). QUE, a sociedade reger-se-á pelos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO. ARTIGO 1º (primeiro) — PALHETA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. é Sociedade Anônima e tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. ARTIGO 2º

(segundo) — A sociedade tem retoria far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de atas das reuniões da diretoria. ARTIGO 12º (décimo segundo) — Antes de entrar no exercício do seu cargo, cada um dos Diretores prestará caução de cinquenta (50) ações da Sociedade, próprias ou de outro acionista, caução essa que não privará o caucionante de exercer o seu direito de acionista. ARTIGO 13º (décimo terceiro) — Os honorários mensais dos diretores e as percentagens que porventura lhes possam ser atribuídas a título de remuneração variável, serão fixadas, mediante ajuste pela Assembléia Geral de acionistas. ARTIGO 14º (décimo quarto) — Os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos seus cargos até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados. ARTIGO 15º (décimo quinto) — Em caso de vago o cargo de qualquer Diretor, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária a qual elegerá novo Diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltar ao substituído. Nas hipóteses de impedimentos ocasionais ou de ausências temporárias de um Diretor, será o mesmo substituído pelo Diretor-Presidente. ARTIGO 16º (décimo sexto) — A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem. ARTIGO 17º (décimo sétimo) — Ressalvadas as disposições legais, compete à Diretoria: — a) — velar pela observância dos Estatutos Sociais; b) — deliberar sobre todos os assuntos relevantes da sociedade, que por estes Estatutos ou por lei não sejam da competência exclusiva da Assembléia Geral, e decidí-los, inclusive no tocante à política financeira, comercial e do pessoal da sociedade; c) alienar ou onerar, por qualquer forma, bens imóveis ou quaisquer outros bens e direitos da sociedade, independentemente de autorização da Assembléia Geral. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Perante terceiros a sociedade será legalmente representada pelo Diretor-Presidente, competindo ainda: a) — convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, abri-las e presidí-las até a constituição da mesa; b) — convocar reuniões quando necessário; c) — convocar reuniões do Conselho Fiscal, sempre que o considerar necessário; d) — velar pela fiel execução das resoluções da assembleia geral; e) — velar em geral por todos os negócios da sociedade; f) — representar legalmente a sociedade perante terceiros; g) — praticar todos os demais atos que estes estatutos lhe atribuem, podendo delegar a outro diretor estas atribuições. ARTIGO 18º (décimo oitavo) — Os demais Diretores têm as atribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem, ressalvadas as que competem ao Diretor-Presidente. CAPÍTULO IV. CONSELHO FISCAL. ARTIGO

(segundo) — A sociedade tem retoria far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de atas das reuniões da diretoria. ARTIGO 12º (décimo segundo) — Antes de entrar no exercício do seu cargo, cada um dos Diretores prestará caução de cinquenta (50) ações da Sociedade, próprias ou de outro acionista, caução essa que não privará o caucionante de exercer o seu direito de acionista. ARTIGO 13º (décimo terceiro) — Os honorários mensais dos diretores e as percentagens que porventura lhes possam ser atribuídas a título de remuneração variável, serão fixadas, mediante ajuste pela Assembléia Geral de acionistas. ARTIGO 14º (décimo quarto) — Os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos seus cargos até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados. ARTIGO 15º (décimo quinto) — Em caso de vago o cargo de qualquer Diretor, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária a qual elegerá novo Diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltar ao substituído. Nas hipóteses de impedimentos ocasionais ou de ausências temporárias de um Diretor, será o mesmo substituído pelo Diretor-Presidente. ARTIGO 16º (décimo sexto) — A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem. ARTIGO 17º (décimo sétimo) — Ressalvadas as disposições legais, compete à Diretoria: — a) — velar pela observância dos Estatutos Sociais; b) — deliberar sobre todos os assuntos relevantes da sociedade, que por estes Estatutos ou por lei não sejam da competência exclusiva da Assembléia Geral, e decidí-los, inclusive no tocante à política financeira, comercial e do pessoal da sociedade; c) alienar ou onerar, por qualquer forma, bens imóveis ou quaisquer outros bens e direitos da sociedade, independentemente de autorização da Assembléia Geral. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Perante terceiros a sociedade será legalmente representada pelo Diretor-Presidente, competindo ainda: a) — convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, abri-las e presidí-las até a constituição da mesa; b) — convocar reuniões quando necessário; c) — convocar reuniões do Conselho Fiscal, sempre que o considerar necessário; d) — velar pela fiel execução das resoluções da assembleia geral; e) — velar em geral por todos os negócios da sociedade; f) — representar legalmente a sociedade perante terceiros; g) — praticar todos os demais atos que estes estatutos lhe atribuem, podendo delegar a outro diretor estas atribuições. ARTIGO 18º (décimo oitavo) — Os demais Diretores têm as atribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem, ressalvadas as que competem ao Diretor-Presidente. CAPÍTULO IV. CONSELHO FISCAL. ARTIGO

19º (décimo nono) — O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, em assembleia geral ordinária de acionistas com a faculdade de reeleição por mais de uma vez, sendo os seus direitos, atribuições e obrigações expressos e definidos na lei. CAPÍTULO V — Assembléia Geral. ARTIGO 20º — A Assembléia Geral, órgão soberano da sociedade, será constituída pelos acionistas proprietários de qualquer número de ações, sendo que os possuidores de ações ao portador deverão, para assistir à mesma e votar, depositar os respectivos títulos representativos ou recibos de custódia, na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da Assembléia. ARTIGO 21º — Os trabalhos da assembleia geral de acionistas, uma vez abertos pelo Diretor-Presidente da sociedade, serão dirigidos por uma mesa composta de hum (1) Presidente e hum (1) Secretário, ambos indicados ou eleitos pelos acionistas presentes. ARTIGO 22º — As deliberações da Assembléia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, dando cada ação direito a hum (1) voto. ARTIGO 23º — A assembleia geral ordinária de acionistas realizar-se-á nos quatro (4) primeiros meses após a terminação do exercício social. ARTIGO 24º — A assembleia geral extraordinária de acionistas será convocada, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e manifestação dos acionistas. ARTIGO 25º — As convocações, atribuições, competência e funcionamento das Assembleias Gerais de acionistas obedecerão às prescrições da legislação em vigor. CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL. ARTIGO 26º — O ano social coincide com o ano civil. ARTIGO 27º — Na organização do balanço geral, constituirão, observadas as disposições legais, lucros líquidos da sociedade os que resultarem, depois de terem sido deduzidas as despesas relacionadas com as atividades exploradas no decorso do exercício social e bem assim, as depreciações e amortizações de uso e estílo, concernentes às instalações e materiais existentes e a qualquer outra parte das verbas do ativo, inclusive uma cota a título de provisão para atender a perdas eventuais na liquidação de dívidas ativas, sendo que dos lucros líquidos da sociedade, deduzir-se-ão, na forma da lei, cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal destinada a garantir a integridade do capital social, competindo à assembleia geral de acionistas resolver na época oportuna, se essa dedução deverá permanecer ou não, quando o fundo de reserva legal tiver atingido vinte por cento (20%) do capital da sociedade.

ARTIGO 28º — A importância remanescente dos lucros líquidos da sociedade, anualmente apurado, terá a seguinte aplicação: — a) — uma quantia destinada ao fundo de reserva especial e a ser fixada pela assembléia geral ordinária de acionistas, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; b) — uma quantia destinada ao dividendo que será distribuído aos acionistas, por deliberação da assembléia geral ordinária de acionistas, tendo por base a proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

ARTIGO 29º — O pagamento do dividendo a ser distribuído aos acionistas poderá ser feito, a critério da Diretoria, dentro do exercício em que foi aprovado o balanço anual pela assembléia geral de acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão, segundo as disposições legais, a favor do fundo de reserva especial da sociedade.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 30º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral de acionistas determinar o modo de liquidação e partilha, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

ARTIGO 31º — As publicações da sociedade, ordenadas pela lei, serão feitas no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação digito, circulação da cidade de Belém.

ARTIGO 32º — Todos os acionistas reconhecem e aceitam os presentes estatutos como lei fundamental e orgânica da sociedade.

ARTIGO 33º — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a lei em vigor.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. No primeiro exercício social, que terminará a trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), a Diretoria fica assim constituída.

DIRETORIA. Diretor-Presidentente: — Dr. CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER. Diretor-Comercial: — Dr. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR. Diretor-Tesoureiro: — Dra. LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA. CONSELHO FISCAL: — Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, brasileiro, casado, advogado; ORLANDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, pecuarista; ANTONIO FERNANDO ARAUJO FERREIRA, português, casado, comerciante; SUILENTE: — FERNANDO MONTERO VALDEZ; JOÃO CARDOSO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, comerciante; JUVENCIO ANTONIO GÓES DIAS. Assim outorgaram, pediram e aceitaram, e, eu, tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas

presentes, FRANCISCO LAGO NASCIMENTO e JOSÉ MARIA ANDRADE, ambos brasileiros, meus conhecidos e moradores nesta cidade, do que dou fé. Ressalvo a entrelinha que diz: "A sócia admitida ELOISA ELENA TEIXEIRA DA SILVA Cr\$ 2.500.000 (dois mil e quinhentos cruzeiros) integralizado com a cessão feita pela sócia LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA". Eu, ROSENILDO MARQUES FRANCO, escrevente-juramentado, escrevi: — Eu, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO. Belém, vinte e três (23) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). aa): JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR. LAURA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA. OSCAR DIAS TEIXEIRA. CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER. MARIA DE NAZARÉ MARTINS MALCHER. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA NETO. MARIA JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA. ELOISA ELENA TEIXEIRA DA SILVA. CARMEN LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA CHAVES. FERNANDO MONTERO VALDEZ. HELENA MONTERO VALDEZ. JUVENAL RODRIGUES DA SILVA. Por P. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR. MARIA HELENA MONTERO FERREIRA TEIXEIRA. FRANCISCO JOSÉ TELES TEIXEIRA. Por P. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR. P. P. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR. (Testemunhas): FRANCISCO LAGO NASCIMENTO. JOSÉ MARIA ANDRADE. Passo a transcrever as procurações mencionadas no preâmbulo desta escritura, as quais são de teores seguintes: — Está impresso o Escudo do Estado da Guanabara — República dos Estados Unidos do Brasil — Justiça do Estado da Guanabara — 24º Ofício de Notas — Tabelião Bel. Edgard Magalhães. — Tabelião Substituto — Bel. Mário Tavares, — 1º (primeiro) Escrevente Autorizado — Murillo Guerrero — 2º (segundo) Escrevente Autorizado — MARIA TEREZA M. VAREJÃO. — Cartório Edgard Magalhães (antigo Caio Tavares), Avenida Graça Aranha, cento e quarenta e cinco (145) — sobrado — FONE: 42-6619 — Rio de Janeiro — 1º (primeiro) traslado da PROCURAÇÃO bastante que faz JOVENCIO ANTONIO GÓES DIAS e outro, lavrada no livro número duzentos e vinte e três (223) a folhas cento e cinquenta e três (153) — Em vinte (20) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). PROCURAÇÃO bastante que faz JOVENCIO ANTONIO GÓES DIAS e outro: SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos vinte (20) dias do mês de abril, nesta cidade do

Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes neste cartório, JUVENCIO ANTONIO GÓES DIAS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à Av. Copacabana, cento e sessenta e seis (166) — apartamento hum mil duzentos e hum (1201), portador da carteira de identidade do Instituto da Polícia Técnica de Niterói número duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis (243926); e WICAR GÓES TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Guilhermina número sessenta e seis (66) — apartamento trezentos e hum (301), portador da Carteira do M. Aer. número vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três (25.243) — reconhecidos como os próprios pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé; e perante as quais por eles foi dito que, por este Público Instrumento nomeavam e constituíam seu bastante procurador, JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, advogado, pecuarista e industrial, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, a quem concedem poderes especialmente para assinar a escritura pública de recomposição de Sociedade Mercantil Palheta Indústria e Comércio Ltda., consistente na admissão de novos sócios, aumento de capital, e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., podendo o mandatário subscrever ações e praticar todos os atos que sejam compatíveis com o fiel e integral cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. — Assim o disseram do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam com as testemunhas abaixo MANOEL FERNANDES e WALTER DOS SANTOS. — Eu, DAISY VIANNA DA SILVA, escrevente juramentada a escrevi: — E eu, EDGARD MAGALHÃES, tabelião, subscrevo e assino. EDGARD MAGALHÃES. — (Assinado), JOVENCIO ANTONIO GÓES DIAS. — WICAR GÓES TEIXEIRA. — (Testemunhas): MANOEL FERNANDES e WALTER DOS SANTOS. — Traslada hoje. — Eu, PHILOMENA LACERDA PEREIRA, escrevente auxiliar a datilografei. — E eu, MURILLO GUERRERO, escrevente autorizado, subscrevo e assino, em público e raso, no impedimento ocasional do tabelião: Em testemunho (sinal público) da verdade. — MURILLO GUERRERO, escrevente autorizado: — Está estampado o carimbo dos seguintes dizeres: — 24º (vigésimo quarto) Ofício de Notas — Murillo Guerrero — 1º (primeiro) escrevente autorizado — Fone — 42-6619 — Rua Araújo

Pôrto Alegre cinquenta e oito (58) — S3 — S/Loja. — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito da escritura lavrada às folhas hum (1) do livro número quatrocentos e vinte e nove (429), em vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). CARTÓRIO do 2º (segundo ofício) — Comarca de Muaná — Estado do Pará — Brasil — Livro de notas número quarenta e dois (42), Fôlhas cento e noventa e três (193) a cento e noventa e cinco (195). — PROCURAÇÃO — QUE faz JOÃO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO. — SAIBAM os que virem este público instrumento de procuração bastante que aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Muaná, Estado do Pará — República dos Estados Unidos do Brasil — neste Cartório a meu cargo, à praça da Matriz número cinquenta (50), perante mim, tabelião, compareceu como outorgante JOÃO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em o lugar Palheta, deste município e comarca de Muaná, pessoa minha conhecida e reconhecida pelas testemunhas infra declaradas do que dou fé. E disse-me o outorgante em presença das mesmas testemunhas, que por este público instrumento nomeia e constitui seu procurador bastante JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado também em o lugar Palheta, deste município e comarca de Muaná, a quem confere poderes especialmente para assinar Escritura Pública de Recomposição de Sociedade Limitada, consistente na admissão de sócios, aumento de capital social e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação "PALHETA INDÚSTRIA — COMÉRCIO, S/A", podendo o seu procurador subscrever ações, representá-lo junto às Repartições públicas, federais, estaduais e municipais, pagar impostos e taxas, praticar e assinar todos os atos, por mais especiais que sejam, e compatíveis com o fiel e integral cumprimento deste mandato que poderá substabelecer. Assim disse, outorgou, pediu e aceitou em presença das testemunhas RUFINIANO FERREIRA GOMES e BERNALDO VINHOTI NOBRE, brasileiros, casados, idôneos, residentes nesta cidade, que ouviram ler, achando tudo conforme e assinam do que dou fé. Eu, RADIR MARTINS CUNHA, Tabelião, escrevi e assino. Muaná, doze (12) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — (a): RADIR MARTINS CUNHA. — JOÃO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO. — (Testemunhas): RUFINIANO FERREIRA GO-

MES. — BERNALDO VINHOTI NOBRE. — Traslada da fielmente de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Eu, RADIR MARTINS CUNHA, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Muaná, doze (12) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) — Em testemunho (sinal público) da verdade. — (a) : — RADIR MARTINS CUNHA — (RADIR MARTINS CUNHA) — Tabelião — Carimbo : — Cartório do 2º (segundo) Ofício — Tabelião RADIR MARTINS CUNHA — Em doze (12) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — Comarca de Muaná — Pará. — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às folhas hum (1) do livro quatrocentos e vinte e nove (429), em vinte e três (23) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Era o que se continha em as referidas : — Escritura e Procurações, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na referida data de vinte e três (23) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), para todos os fins de direito. Eu, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho Z.V. da verdade.

Belém, 23 de maio de 1967.
Zeno Augusto Bastos Veloso.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCRs 30,00 — Pagon os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 6 de junho de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Recomposição Social em 6 vias foi apresentada no dia 23 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo treze (13) folhas de ns. 4.946/58, que vão por num rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.179/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de junho de 1967. — Oscar Faciola, diretor. (Ext. Reg. 1.709 — Dia 4/8/67)

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. n. 21.059, do dia 1-7-67.

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO
Nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40 e do artigo 15 de

nossos Estatutos; convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia 14 (quatorze) de agosto corrente, às 9 (nove) horas da manhã em nossa sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377 nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos :

- a) — aumento do capital;
- b) — reforma dos Estatutos;
- c) — o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.
(a) MANOEL FERNANDES GOMES, Diretor-Presidente (Reg. n. 1914 — Dias 3, 8 e 10.8.67).

AMAZÔNIA TÉCNICA S. A. (AMAZONTEC)
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas de Amazônia Técnica S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 10 de agosto, na sua sede social à rua 10. de Março n. 96, Ed. Nassar, salas 805/806, às 17 horas, para tratarem dos seguintes assuntos :

- 1—Aprovação das contas da Diretoria;
- 2—Aprovação do Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas;
- 3—Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- 4—O que ocorrer.

Belém, 1 de agosto de 1967.
(a) Milton José Pinheiro Monte
Presidente
(Reg. n. 1911—Dia 4.8.67).

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convocamos os acionistas de S/A. Bragantina de Importação e Exportação, para no dia 16 de Agosto próximo, às quinze horas, na sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, 752, nesta cidade de Belém, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem sobre o aumento de capital social utilizando recursos provenientes do Fundo para aumento de capital, e a consequente alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 31 de Julho de 1967.
— a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.
(Ext. Reg. 1.879 — Dias 1, 3 e 5.8/67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A.
E T R E S A

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 10 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — conj. 1001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos :

- a) deliberação acerca das contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Maio de 1967;
- b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) o que ocorrer.

Belém, 1º de Agosto de 1967.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. 1.892 — Dias 2, 3 e 4.8.67)

SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A.

Convocação de Acionistas
Ficam convidados os srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A, para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às 10 horas do próximo dia 10, na Sede da Empresa, à Av. Senador Lemos nº 3.153, bairro da Sacramento, a fim de :

- 1) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixar os honorários dos mesmos;
- 2) Tratar de assuntos de interesse geral.

Belém do Pará, 1 de agosto de 1967.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. 1.887 — Dias 2, 3 e 4.8.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Alvarenga Viegas, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único com exercício na Escola do lugar Jari, Município de Almerim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9640 — Dias 4, 16 e 31.8.67).

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eunice Duarte Mourão, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro

Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" nesta Capital, para no prazo de trinta dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9641 — Dias 4, 16 e 31.8.67).

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Gualberto de Matos, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Patu, Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos ter-

mos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9643 — Dias 4, 16 e 31.8.67).

EDITAL

Diretor da Divisão do Pessoal

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Madalena Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do distrito de São João do Araguaia, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9642 — Dias 4, 16 e 31.8.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Eiko Ohuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo

Escolar de Quatro-Bocas, Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9577 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do De-

partamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9578 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9579 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasilino da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Alencarim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFI-

CIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 9580 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hênio João Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de "Arquivista," Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 9548. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zeri Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curumuru, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9541. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Fulgêncio Simões, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9540. Dias 1º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9542. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete dos Santos Abreu, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Antonia Paes da Silva, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9543. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silva Brasil da Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9545. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9546. Dias 1º 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliar Mista do lugar Surubiú, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9547. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ererê, no Município de Monte-Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
EDITAL
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8932 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

pelo presente Edital Altair Barros Cals, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
EDITAL
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8933 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antonieta Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Vila de Peixe Boi, no Município de Nova — Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
EDITAL
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8931 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dolores Sosinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrância A, do Quadro Único com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé — Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
EDITAL
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8930 — Dias — 18-7/67 — 5.8.67 e 29.8/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Nazareno do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Fazenda Conceição, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
EDITAL
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.130 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Rosário Pinto Feltosa, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Carnajuba, no Município de Portel, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
EDITAL
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.131 — Dias 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucimar Alves Magalhães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trv. Matuim, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
EDITAL
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9.132 — Dia 21/7, 10/8 e 19/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Idalina Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 9.133 — Dias 21/7,
10/8 e 1/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hilka Bara do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 9.134 — Dias 21/7,
10/8 e 1/9/67)

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, no Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 8913 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12, de julho de 1967.

(aa) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8114 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

E, para que não se alegue ig-

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8915 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odemaria Avelino de Souza, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8916 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Capinhal, no município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ig-

seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8917 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de professor de 1ª. ent. pad. A, com exercício na Escola do lugar Caetézinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) **Graciette de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de)
Administração
(G. Reg. n. 8918 — Dia —
15-7-67 a 26.8.67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terézinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ig-

do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 8920 — Dias —
15-7-67 a 26.3.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Neusa Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 8919 — Dias —
15-7-67 a 26.3.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dayse Guimarães Gata, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural de Oriximiná, Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 9.251 — Dias 25/7,
12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, João Santana da Conceição, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 9.241 — Dias 25/7,
12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Generosa de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ituquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração
(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7,
12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emília Sarmento, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração
(G. Reg. n. 1967 — Dia —
23.6.67 a 2.8.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do Lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior

ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do art 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de junho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 8133 — Dias —
28.6.67 a 9.8.67).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Artur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de
Administração
VISTO
José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7673. Dias 15/6 a

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Helena Calderaro, ocupante do cargo

de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.243 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel Pinto da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Igarapé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.244 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elmira Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jutai, Muni-

cípio de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.245 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Nunes da Cruz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.246 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ierecê Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação

deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.247 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cipoal, do Povoador do Rio Branco, Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.248 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara Itomi Ikegami, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Cidade de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.249 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Santo Amâncio, Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 9.250 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.587

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 106 — DE 28
DE JULHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente mês, que autorizou a ida do Exmo. Sr. Dr. Aloysio da Costa Chaves, juiz do Trabalho Presidente deste Tribunal, ao sul do país, pelo prazo de doze (12) dias, a fim de tratar de assuntos de interesse desta justiça.

Rsolve conceder ao Exmo. Sr. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente deste Egrégio Tribunal Regional, passagem Rio-Brasília-Rio-Belem, além de doze (12) dias no valor unitário de ... NCr\$ 81,50 (oitenta e um cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 28 de julho de 1967.
José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente do TRT

(G. Reg. n. 9563 — Dia — 3.8.67).

R. sob pena de confesso e dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 360.000. Termos em que pede deferimento. Belém, 19 de agosto de 1966. (a) pp. Edmar de Souza Pereira". Despacho do doutor Juiz: Cite-se por edital com o prazo de trinta dias. Belém, 15-7-1966. Lydia Dias Fernandes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, vai o presente edital afixado no lugar de costume, digo edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Da do e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de julho de 1967. Eu, Antônio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi. O Juiz de Direito, Lydia Dias Fernandes.

(T. n. 13182 — Reg. n. 1909 — Dia 5.8.67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de julgamento da 1ª. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de agosto corrente para julgamento, pela 1ª. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Penal — Capital — Recorrente: — O Dr. Nathanael Farias Leitão. Recorrida: — Mariene Soares Almeida. Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de agosto de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de trinta (30) dias

A Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada uma petição cujo teor da mesma é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. Hilda Lopes de Araujo Freitas, brasileira, viuva, comerciante, domiciliada a residente nesta cidade, por seu procurador ao fim assinado, constituído conforme procuração anexa (doc. 1), vem expor os fatos abaixo, para requerer o que segue: I — É proprietária do prédio sito à esquina das avenidas Serzedelo Corrêa e Gentil Bittencourt, do qual cedeu em locação uma sala com duas portas, de número 171, fazendo frente para a Av. Gentil Bittencourt, ao sr. José Duarte Vaz Pinto, português, comerciante, através de contrato ajustado pelo prazo de

quatro (4) anos, inicialmente mediante o aluguel mensal de Cr\$ 5.000 e, ultimamente de Cr\$ 30.000, em virtude de ajuste; II — Ocorre que o referido contrato, que anexa à presente (doc. 2), teve sua vigência encerrada a 28 de março de 1966, sem que o locatário devolvesse o imóvel, a despeito dos reiterados pedidos da locadora; III — Ocorre que o referido contrato, que anexa à presente (doc.), digo III — Isto posto, vem a A., amparada pelo que dispõe o art. 1194 do Código Civil e art. 4º inciso I do Decreto-Lei n. 4, de 7-2-66, propor contra o Réu antes identificado, a presente ação de despejo, para retomada do imóvel, requerendo a V. Exa. a citação do Réu para contestar a ação no prazo de 10 dias, para prosseguimento até o final, sob pena de revella, sendo o réu condenado ainda, nas custas processuais e honorários do advogado que esta subcreve. Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do

ERRATA

Na publicação da Assembléa Geral Extraordinária de RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A., inserida no "D.O." n. 21.067 de 13 de julho de 1967, por equívoco, deixou de acompanhar a mesma a Junta Comercial.

Faça-se a correção:
Junta Comercial do Estado do Pará

Este DIÁRIO OFICIAL em 3 vias foi apresentado no dia 31 de julho de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 11 folhas de ns. 5774/84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1430/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 31 de julho de 1967. O Diretor, Oscar Faciola.

(T. n. 13184 — Reg. n. 1916 — Dia 4.8.67)

ERRATA

Na publicação da Assembléa Geral Ordinária de RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A., inserida no "D. O." n. 21.067 de 13 de julho de 1967, por equívoco, deixou de acompanhar a mesma a Junta Comercial.

Faça-se a correção:
Junta Comercial do Estado do Pará

Este DIÁRIO OFICIAL em 3 vias foi apresentado no dia 31 de julho de 1967 e mandado arquivar por despacho do diretor de mesma data, contendo 11 folhas de ns. 5763/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1429/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de julho de 1967. O Diretor, Oscar Faciola.

(T. n. 13185 — Reg. n. 1915 — Dia 4.8.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 1.443

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da septuagésima segunda sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em nove de maio de mil novecentos e sessenta e sete. Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às treze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presente os senhores deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonio Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Carim Melém, Dário Dias, Eulálio Lobato, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Julio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont e Massud Ruffeil, o senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, tendo o Senhor Primeiro Secretário lido o expediente. Facultada a palavra aos oradores inscritos, falaram os Senhores Deputados Júlio Aguiar, sobre a situação do Basa; Júlio Viveiros, sobre a posse do Representante do Maranhão na diretoria do Basa; Acindino Campos, que apresentou requerimento para ser solicitado ao Presidente da COHAB, a possibilidade de construir casas no Município

de Curuçá, e também requerer seja transmitido ao General Isaac Nahon, os agradecimentos ao povo de Curuçá, pela ajuda recebida na construção de uma escola no povoado de Arapiranga, e ainda requereu a instalação de um sub-posto médico na povoação de Piriteus, em Curuçá, João Reis, sobre a introdução no texto da Constituição Estadual, de imunidades e parlamentares de outros Estados; Brabo de Carvalho, que encaminhou a mesa requerimento de urgência e preferência para os processos números noventa e seis, noventa e sete, noventa e oito e sessenta e sete; Dário Dias, para comunicar que se encontra enfermo; tendo o Senhor Presidente designado os Senhores Deputados Dário Dias, Antonio Teixeira e Eulálio Mergulhão, para em nome da casa visitarem-no; Abbas Arruda, propondo um voto de congratulações ao Senhor Presidente da República, Ministro de Minas e Energia, Senhor Governador do Estado e construtores da Barragem e Curuçá-Una, pelo início de sua construção. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos dos Senhores Deputados Brabo de Carvalho, e Abbas Arruda, apresentados na Hora do Expediente, sendo aprovados. Passando à matéria em pauta, a presidência submeteu a discussão e votação dos seguintes requerimentos: duzentos e sessenta e seis, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Massud Ruffeil, de pesar pelo falecimen-

to da Senhora Abigail Brito, que foi aprovado; duzentos e dezenove, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Júlio Aguiar, pedindo a liberação da verba destinada ao Estabelecimento Rural do Tapajós, aprovado; duzentos e vinte, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, de apêlo ao Senhor Governador do Estado, para a instalação de agências do Banco do Estado, no Município de Capanema que foi aprovado; requerimentos números duzentos e vinte e um, e duzentos e vinte e dois, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, reiterando ao Banco Central, o apêlo no sentido, de autorizar o Banco do Brasil, a comprar a safra de malva e de juta do ano de mil novecentos e sessenta e seis e mil novecentos e sessenta e sete, sendo aprovados; requerimento número duzentos e vinte e quatro, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando de Barros, que teve sua votação adiada por ter-se esgotado o tempo regimental. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu a votação e discussão os Pareceres apresentados às emendas ao processo número cinquenta e seis, barra sessenta e seis, Projeto de Constituição Política do Estado. Parecer número sessenta e seis, às emendas números vinte e sete, oitenta e um, trinta e nove, setenta e três, cento e trinta e oitenta, dos Senhores Deputados Júlio Viveiros, Abbas Arruda, Laércio Barbalho, Mário Cardoso, Santino Corrêa e Francisco Lobato, usando a palavra para discutir os

Senhores Deputados Santino Corrêa e Arnaldo Moraes, e para encaminhar a votação os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, e Santino Corrêa, tendo o Senhor Presidente usado da palavra para submeter ao Plenário o adiamento de votação das emendas, sendo aprovado; parecer número sessenta e sete, favorável à emenda número vinte e nove, contrários: parecer número sessenta e nove, contrário às emendas, números cinquenta e quatro e noventa e nove, dos Senhores Deputados Laércio Barbalho e Eulálio Mergulhão, usando da palavra para sugerir sejam votadas em reparação as emendas: O Senhor Presidente, usou da palavra para submeter a Plenário a prorrogação dos trabalhos para a provação da matéria, que foi aprovado; usou da palavra para discutir o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, e para encaminhar a votação aos Senhores Deputados Eulálio Mergulhão e Santino Corrêa, feita a chamada dos Senhores Deputados para a votação, o Senhor Presidente declarou aprovada a emenda por vinte e três votos favoráveis e doze contrários. Esgotado o tempo regimental o Senhor Presidente encerrou a sessão às dez e sete horas e quarenta minutos, marcando outra para às vinte horas. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de maio de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, — Secretários Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Eulálio Mergulhão.